

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
2011/2012**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO CARLOS E REGIÃO, - SINCOMERCIÁRIOS SÃO CARLOS** CNPJ Nº 57.716.342/0001-20, REGISTRO SINDICAL Nº 005.133.86188-1, com sede na Rua Jesuíno de Arruda, nº 2522, Centro, São Carlos, São Paulo. CEP 13560-060, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ademir Lauriberto Ferreira, CPF/MF 296.400.598-20, Assembléia Geral realizada na sede do Sindicato no período de 16/08/2011 a 23/08/2011, e de outro, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau, Registro Sindical nº D.R.T. – 15.374 de 1.942, inscrita sob CNPJ/MF nº 54.851.449/0001-92, com sede na Ladeira Padre Felipe, 2285, Centro, Pirassununga, SP., através de seu **Presidente Paulo João de Oliveira Alonso**, brasileiro, portador do CPF nº 271.806.208-82, Assembléia Geral realizada em sua sede no dia 25/08/2011 e posterior reunião no dia 04/11/2011, com os empresários na Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz das Palmeiras, sita na Rua: Aurora Henrique Posse nº2080, centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, estabelecem a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012 PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, com vigência à PARTIR DE 13/11/2011 até 10/11/2012, tendo por objeto a estipulação de horário especial de trabalho em datas especiais, bem como o estabelecimento do BANCO DE HORAS para as respectivas compensações de horário de trabalho, conforme



